

PROC. Nº 1682/20  
FLS. Nº 36**PLANO DE TRABALHO 2020**  
**Programa Esporte e Lazer na Cidade**  
**Cadastro da Entidade****ANEXO I****Nome Empresarial:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SÃO BERNARDO**Nome Fantasia:** ADC SBC**CNPJ:** 13.448.468/0001-95**Endereço:** Av. Armando Ítalo Setti - 901**Bairro:** Baeta Neves**Município:** São Bernardo do Campo**CEP:****Telefone:** 41225885**E-mail:** [adsaobernardofutsal@gmail.com](mailto:adsaobernardofutsal@gmail.com)**Site:****Local(ais) de Desenvolvimento do Projeto:****Nome do(os) Ginásios/ Campos/ Quadras:**

01 - Alves Dias

02 - Areião

03 - Batistini

04 - Corintinhas

05 - Fátima

06 - Ferrazópolis

07 - Jardim do Lago

08 - Jerusalém

09 - Lavínia

10 - Orquídeas

11 - Paulicéia

12 - Taboão

13 - Vila Marlene

14 - Vila São Pedro

**Dias da Semana****Horário**

Rua Oswaldo Fregonezzi, 101

Estrada da Pedra Branca, 754

Rua Augusto Venturini, 206

Rua Guilherme Lorenzoni, 504

Rua Valdomiro Luiz da Silva, 279

Rua Aureliano de Souza, 06

Rua Ministro Nelson Hungria, 450

Rua Lázara de Oliveira Leite, 200

Avenida Capitão Casa, 1.500

Estrada Pony Club, 148

Rua Francisco Alves, 460

Rua Alfredo Bernardo Leite, 1.287

Rua Continental, 808

Rua Santo Antônio, 300

**Dados do representante Legal:****Nome Completo:** Jurandir Dioniso**RG:** 5.422.875**CPF:** 443.212.108-44**Endereço:** Rua Princesa Isabel, 89**Complemento:** Ap 221 - A**Bairro:** Brooklin**Município:** São Paulo**UF:** SP**CEP:** 04601-000**Telefone:** 976197124**email:** [jurandir.dionisio@ig.com.br](mailto:jurandir.dionisio@ig.com.br)**Cargo:** Presidente**Período do Mandato:** 20/01/2019 à 19/01/2023**Denominação que a Equipe usará:** ADCSãobernardo

**DECLARO** estar ciente quanto a necessidade de apresentação das tabelas de competições e jogos que as equipes participarão representando o município, e que todos os materiais esportivos e de divulgação, placas, uniformes e espaços a serem utilizados deverão constar a logomarca do Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em 10 de janeiro de 2020

  
Representante



PROC. N° 1682/20  
FLS. N° 37

## PLANO DE TRABALHO

### PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE

#### Do Objeto, Objetivos, Desenvolvimento, Metas, Etapas, Ações e Profissionais

#### ANEXO II

##### I - OBJETO

Implantação de 14 núcleos de lazer e esporte recreativo do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC).

##### II - OBJETIVOS

A presente tem por objetivo geral a promoção do lazer e do esporte recreativo, respeitando o princípio tridimensional do Esporte, entende-se ser de fundamental importância o fomento ao desporto de participação e o lazer comunitário. Neste sentido, por meio de uma gestão financeira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas em plano de trabalho, com o objetivo de promover a transparência e economicidade para o município, pretende-se implantar 14 núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade, assegurando o acesso ao Direito Constitucional ao Lazer e ao Esporte Recreativo, nas diferentes regiões do município.

Por objetivos específicos, pretende-se realizar a (a) difusão das práticas corporais, esportivas, culturais e de lazer; (b) estimular a autonomia das atividades da vida diária; (c) incentivar a prática da atividade física para todas as idades; (d) possibilitar a autonomia da organização do tempo de lazer dos beneficiados; (e) estimular a cooperação e a socialização a partir do esporte e lazer; (f) promover ações integradas e intersetoriais em constante diálogo com as demais políticas públicas sociais do município; e por fim, (g) promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a promoção da saúde em todas as ações realizadas;

##### III - DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento das ações nos 14 núcleos de atividades será estruturado a partir de 03 iniciativas fundamentais, que são: (a) **implantação e desenvolvimento dos núcleos** com a realização das oficinas temáticas e dos eventos com periodicidade bimestral, reunindo os participantes e familiares, em ações locais, regionais ou municipais, comportando ações pontuais de pequeno, médio e grande porte; (b) **formação continuada dos agentes sociais, agentes comunitários e gestores públicos** - através de encontros sistemáticos pautados pela reflexão frente ao desenvolvimento das ações nos núcleos a luz da legislação constitucional e da produção acadêmica da área do lazer e esporte recreativo; (c) **monitoramento e avaliação do programa** e das ações desenvolvidas nos núcleos e nos encontros de formação continuada, assim como, através de pesquisas de opinião e relatórios de acompanhamento nas oficinas e eventos realizados.

##### IV - METAS DE ATENDIMENTO

A meta do programa é atender nas oficinas sistemáticas 3.000 (três mil) pessoas de diferentes idades, nas diferentes modalidades oferecidas, proporcionando uma prática educativa e transformadora para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

##### V - ETAPAS A SEREM EXECUTADAS

O programa prevê o desenvolvimento das ações nas seguintes etapas:

(1) **Execução do Programa** a ser realizada de 01/02/2020 a 31/12/2020, compreendendo as seguintes fases:

(a) Contratação e capacitação da equipe de recursos humanos para atuar no programa a ser realizado de 04 a 08 de Fevereiro de 2020;

(b) Divulgação das atividades a serem realizadas nos núcleos de atividades de 11 a 15 de Fevereiro de 2020;

(c) Inscrição dos interessados em participar do Programa de 18 a 22 de Fevereiro de 2020;

(d) Início das atividades nos núcleos a partir de 25 de Fevereiro de 2020;

(2) **Aquisição dos Materiais esportivos, culturais e de lazer** para o desenvolvimento das atividades a ser realizado no mês de Fevereiro de 2020;

(3) **Realização de eventos** a nível local com periodicidade bimestral, regional com periodicidade trimestral e eventos do Programa, compreendendo todos os núcleos e beneficiados com periodicidade semestral, ser realizada entre 01/02/2020 a 30/11/2020;

(4) **Avaliação e monitoramento** com a entrega de relatório de execução com periodicidade trimestral, ser realizada entre 01/02/2020 a 30/12/2020;

#### **VI - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS**

As oficinas oferecidas pelo Programa compreendem a realização **práticas corporais**, tais como: alongamento, caminhada, ginástica; **práticas esportivas** tais como: voleibol, handebol, basquete, futebol, skate, tênis de mesa, câmbio; **atividades culturais** tais como: oficinas de música, teatro, artesanato, filmes, salas de leitura, etc; **atividades folclóricas**; **atividades rítmicas** tais como as danças regionais, contemporâneas, clássicas, ginástica coreografada, etc; **artes marciais** tais como a capoeira, judô, Karatê, entre outros; **jogos populares, brincadeiras e esporte recreativo**; dentre outras possibilidades da cultura corporal do movimento;

#### **VII - DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

Para o desenvolvimento do Programa serão necessários os seguintes recursos humanos:

**01 Supervisor do Programa** (custeado pelo Município com 40 horas semanais de dedicação);

**03 Coordenadores Setoriais** (Formados em Educação Física e/ou Lazer, com carga horária semanal de 30 horas);

**30 Agentes Sociais de Esporte e Lazer** (Com formação específica na modalidade e com dedicação de 10 a 20 horas semanais);

*Obs. Para o desenvolvimento de Atividades Físicas Sistemáticas será necessário a Comprovação de Registro e Regularidade no respectivo Conselho (CREF);*



**PLANO DE TRABALHO 2019**  
**Programa Esporte e Lazer na Cidade**  
**Cronogramas de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas**

**ANEXO III**

**I - VIGÊNCIA DO AJUSTE**

Início: 01/02/2020 - Término: 31/12/2020

**II - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS**

1ª Parcela - 20/01/2020 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2ª Parcela - 15/06/2020 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**III - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO**

- (1) Execução do Programa;
- (2) Aquisição dos Materiais esportivos, culturais e de lazer;
- (3) Realização de eventos;
- (4) Avaliação e monitoramento;

**IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Entidade deverá desenvolver e enviar para a Secretaria de Esportes e Lazer relatório mensal das atividades desenvolvidas nos núcleos de atividades, nos eventos e reuniões pedagógicas de formação continuada e capacitação de membros da comunidade;

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada e poderá realizar visitas "in loco" inclusive, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, destacando para o acompanhamento diário das atividades um supervisor da modalidade, que obrigatoriamente deverá ser servidor efetivo da Pasta.

**V - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, deverá ocorrer quadrimestramente, devendo ser apresentada conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de maio de 2020

2º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2020

3º quadrimestre de 2020: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2021

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o aludido Termo de Colaboração, orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação municipal vigente, destacando-se a Lei Federal 13019/14 alterada pela Lei Federal 13204/15

A não observância dos prazos e condições da entrega dos documentos da prestação de contas estabelecidos neste instrumento, resultará na imediata suspensão dos repasses programados até o saneamento total das pendências junto à Secretaria de Esportes e Lazer



PROC. N° 1682/20  
FLS. N° 39  
7

**PLANO DE TRABALHO 2020**  
**Programa Esporte e Lazer na Cidade**  
**Cadastro do Atleta**

**ANEXO IV**

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: ( ) sim ( ) não Local:

Trabalha?: ( ) sim ( ) não Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Responsável:

Grau Parentesco:

Telefone:

Dados Bancários:

**Das Obrigações do Atleta:** A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo. E) Apresentar exame médico, que comprove a aptidão para prática de atividades físicas.

**AUTORIZO**, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

São Bernardo do Campo, em janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta



PROC. N° 1682/20

FLS. N° 284

**PLANO DE TRABALHO 2020**  
**Programa Esporte e Lazer na Cidade**  
**Cadastro da Comissão Técnica**

**ANEXO V**

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Modalidade:

Categoria:

Dados Bancários:

**Das Obrigações do Técnico:** A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

**AUTORIZO**, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do profissional

Estou ciente que membros da Comissão Técnica prestam serviços a entidade, sendo considerados documentos fiscais para comprovação de despesa (NF de Serviço, RPA - recibo de pagamento autônomo ou, caso funcionário registrado respectivo Holerite

São Bernardo do Campo, em de fevereiro de 2020

Assinatura



**PLANO DE TRABALHO 2020**  
**Programa Esporte e Lazer na Cidade**  
**Das Obrigações**

**ANEXO VI**

**Das Obrigações do Município**

Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I – Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, conforme disposto em legislação vigente, a ENTIDADE para pagamento de despesas autorizadas neste ajuste;
- II – Acompanhar e controlar a execução do presente Termo de ajuste, diretamente ou por delegação de competência;
- III – Disponibilizar instalação(ões) esportivas para desenvolvimento das oficinas e eventos, podendo requisitá-los sempre que necessário para suas atividades.
- IV – Disponibilizar um(a) Supervisor(a) para a modalidade;

**Das Obrigações da Entidade**

Para execução do presente Termo de ajuste, a **ENTIDADE** obriga-se a:

I - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do MUNICÍPIO relacionado com as atividades a serem executadas, e garantir o livre acesso de funcionários do sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de ajuste, quando em missão de fiscalização ou auditoria, bem como dos vereadores deste Município, visando o exercício de funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.

II - Encaminhar, com antecedência mínima de dez (10) dias, a programação mensal dos eventos e atividades relevantes ao MUNICÍPIO, assim como elaborar e apresentar os relatórios mensais, trimestrais e anuais das atividades previstas neste ajuste, para o acompanhamento das ações do Programa;

III - Utilizar os recursos desse Termo de Ajuste para o pagamento de despesas relacionadas a: (a) contratação de profissionais especializados, assegurando a competência técnica, que deve ser comprovada mediante apresentação de currículo e comprovação em carteira de trabalho, tanto para as funções específicas das modalidades, quanto para a coordenação dos trabalhos, sob pena de recusa da indicação do funcionário pelo Município; (b) adquirir materiais de consumo para os desenvolvimentos das oficinas, seja para as oficinas de práticas corporais, esportivas, culturais, artísticas ou para a realização dos eventos e programação previamente estabelecida em Plano de Trabalho; (c) adquirir uniformes para os profissionais, assim como equipamentos de segurança, quando necessário; (d) aquisição de alimentação para os desenvolvimentos dos eventos externos, quando necessário e justificado em Plano de Trabalho Aprovado; (e) despesas de contabilidade, e assessoramento administrativo, esportivo, marketing e imprensa; (f) manutenção de pequenas montagens nos espaços utilizados na prática da modalidade, tais como iluminação, hidráulica, higienização, pinturas, segurança, etc.

IV – Apresentar ao Município os documentos comprobatórios dos valores do pagamento efetuado na forma prevista na legislação vigente;

V - Apresentar comissão técnica e demais profissionais que trabalharão por meio deste ajuste, para aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer antecedendo o início das atividades:

VI - A alocação de logomarcas de patrocinadores nos materiais, espaços e uniformes, deverão ser aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Assinatura



PROC. N° 1682/20

FLS. N° 4142

28

**PLANO DE TRABALHO 2020**  
**Programa Esporte e Lazer na Cidade**  
**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

**ANEXO VII**

<b>Valor Total para Despesas:</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Descrição das Despesas:</b>	<b>Valor Anual:</b>
1- Rec. Humanos ( <i>Salários, encargos e benefícios</i> )	-
2- Rec. Humanos ( <i>Autônomos e Pessoa Jurídica</i> )	315.000,00
3- Medicamentos	-
4- Material Médico e Hospitalar	-
5- Gêneros Alimentícios	5.000,00
6- Outros Materiais de Consumo	8.000,00
7- Serviços Médicos	-
8- Outros Serviços de Terceiros	17.000,00
9- Locação de Imóveis	-
10- Locações Diversas	-
11- Utilidades Públicas ( <i>Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet</i> )	-
12- Combustível	1.000,00
13- Bens e Materias Permanentes	-
14- Obras	-
15- Despesas Financeiras e Bancárias	1.000,00
16- Outras Despesas	3.000,00

**ATENÇÃO:** Eventuais alterações nos valores a serem executados no Plano de Trabalho, deverão ser submetidos à Secretária de Esportes e Lazer, para análise e aprovação de forma antecipada a sua realização da despesa.

A não observância da autorização prévia de eventuais alterações nas despesas previstas, ensejará na glosa destes valores e consequente devolução dos valores apurados.

São Bernardo do Campo, em 10 de janeiro de 2020

  
**Jurandir Dionísio**  
Presidente

**DE ACORDO:**

  
**Ana Paula Ferreira**  
Supervisor PMSBC

  
**Mauricio Cardozo**  
Diretor SESP.1

**PLANO APROVADO:**

  
**Alex Mognon**  
Secretário de Esportes e Lazer